

Considerações à margem do problema imigratório

DR. OSCAR COELHO DE SOUZA
*Inspetor da Polícia Marítima e Aérea do
Distrito Federal*

*O Brasil precisa crescer dentro de suas fronteiras,
valorizando a sua própria terra.*

(Palavras de Sua Excelência o Senhor Presidente Getulio Vargas).

A história contemporânea tem acentuado a importância do movimento imigratório, indicando até que ponto êle interessa à estrutura dos Estados.

O sentido nacionalista das organizações políticas do nosso tempo já não se acomoda nos limites geográficos, pois tende, progressiva e inelutavelmente, à absorção, sob um mesmo governo, de todas as coletividades que guardem entre si identidade de origens, cultura, tradição e raça.

E' o princípio da auto-determinação dos povos, que reveste um sentido completamente novo, traduzindo-se no campo das realidades políticas, sob a forma dos *estatutos das minorias*, que vão, pouco a pouco, forçando o seu ingresso no quadro geral das instituições do Direito Público Externo.

Os perigos que daí se originam para os países destinatários das correntes imigratórias, transcendem os limites de uma simples ameaça ao equilíbrio da ordem interna, para se relacionarem diretamente com a soberania, que é o atributo supremo do Estado.

Atendendo a essas circunstâncias, os povos previdentes vem sujeitando o ingresso de estrangeiros no seu território a restrições cada vez mais severas, exercendo meticulosa seleção, fixando as quotas imigratórias e estabelecendo, com um critério inflexível, os respectivos pontos de localização.

Essa vigilância é tanto mais rigorosa quando se exerce em torno de refugiados políticos que têm contra si os antecedentes que determinaram sua exclusão dos países de origem.

Tratando-se, então, de uma comunidade, isto é, de um conglomerado de indivíduos vinculados à mesma cultura, filiados ao mesmo padrão étnico e possuidores dos mesmos costumes, a política imigratória se traduz em medidas necessariamente proibitivas.

Aquí é oportuno, pois, interrogar: seria prudente que o Brasil, desprezando a lição da experiência e baseado no pressuposto de resolver o problema da falta de braços, franqueasse o seu território ao acesso da imigração em massa?

Responder pela negativa não é manifestar excessivos temores nem deformar a fisionomia de um problema que, de tão exaustivamente debatido, já não comporta falsas interpretações.

Essa questão foi colocada na ordem do dia, em virtude de um plano de introdução de setenta e duas mil famílias de refugiados políticos, no interior do Estado do Pará. E, não obstante episódios recentemente ocorridos em algumas zonas do sul do País, onde o Governo teve que intervir energicamente para disciplinar as atividades de elementos estrangeiros, poucos espíritos se aperceberam da gravidade da empresa em perspectiva.

Os inconvenientes do referido plano são inúmeros, a começar pela manifesta inconstitucionalidade de algumas cláusulas contratuais, como as que dizem respeito à liberdade de locomoção e do exercício profissional.

Por outro lado, sabendo-se que a população de Belem oscila entre trezentos e quatrocentos mil

habitantes, como deixar de estranhar o volume da massa imigratória, que ascenderia a duzentos e dezesseis mil indivíduos, admitindo-se que cada família fôsse constituída de tres membros apenas?

Certamente que a Amazônia, pela extensão de suas terras devolutas e peculiaridades do seu regime topográfico, é uma região em que a falta de braços assume aspectos de uma premência angustiosa.

Daí, entretanto, não se poderá concluir, sensatamente, que a transplantação de populações européas seja uma solução toleravel, pois si, em matéria de assimilação racial, os processos lentos nem sempre são tranquilizadores, quanto mais a improvisação de grandes núcleos estrangeiros onde a população nativa não lhes possa opor um coeficiente proporcional.

E' preciso ter sempre em mira, que, sobrepairando a toda e qualquer consideração, se encontram os interesses supremos da segurança nacional, ditando ao poder público uma norma de ação rígida e inflexivel sobre a qual não possam influir a fantasia dos sonhadores e a impaciência dos que, recolhendo das coisas uma impressão aleatória, pleiteam soluções primárias para um problema de indisfarçavel gravidade.

Felizmente — é de justiça reconhecer — a atitude da administração em face das questões relacionadas com o ingresso de imigrantes em nosso território, tem evoluído num sentido altamente nacionalista.

E, não obstante as suas deficiências, a nova lei de imigração veio obviar grande parte dos inconvenientes de um regime de excessiva tolerância, dentro do qual o exercício da fiscalização e repressão às atividades do estrangeiro sentia-se constrangido.

Mas, o essencial ainda não se fez. A prática administrativa tem posto em evidência a necessidade inadiavel de uma reforma no aparelhamento das Polícias marítimas e de Fronteiras, afim de se obter a necessária uniformização dos serviços, em todo o território nacional.

E' evidente, e a ninguem ocorreria negá-lo, que a diversidade de critérios adotados nesse ramo da administração pública tem sido a fonte imediata de uma série de abusos nocivos à ordem interna e comprometedores dos nossos fôros de povo civilizado.

Contentando-nos com um exemplo dos mais contraditórios, poderíamos apontar a multiplicidade de interpretações a que estão sujeitas as

leis de imigração e de segurança nacional, quando se manifesta a necessidade de sua aplicação pelas polícias litorâneas e fronteiriças.

A violência, o rigor excessivo, as injustiças, bem como as facilidades, a indisciplina e a falta de responsabilidade definida, consequências elementares dêsse estado de coisas, não nos permitem atingir resultados que satisfaçam às solicitações do interesse público.

Ainda agora se constata a dificuldade em que se encontram os estrangeiros, perante a necessidade de fazer prova do tempo exato de sua instalação no País.

Entretanto, a instituição dos passaportes é de data recente, o mesmo acontecendo com o registro de entrada e saída de estrangeiros, para o qual foi criado um serviço especial de arquivamento de fichas individuais na Polícia Marítima desta Capital.

E, muito embora pareça estranho, as Polícias Marítimas dos Estados, excetuadas as de Santos e do Recife, não estão aparelhadas para satisfazer as necessidades criadas com caráter indeclinavel, pela Comissão de permanência de estrangeiros em território nacional.

A procedência dessas anomalias não escapa ao observador mais desatento.

Ressalvadas algumas restrições, possuímos um corpo de leis capazes de conduzir a resultados satisfatórios, desde que empreendamos a reforma do mecanismo incumbido de sua aplicação, adaptando-o às realidades do nosso meio físico e social.

A unificação das Polícias Marítimas e de Fronteiras, que a clarividência do legislador incluiu no texto constitucional como uma das mais importantes solicitações da segurança pública, é uma medida que a lógica dos fatos vem aconselhando com uma insistência cada vez mais impressionante.

Ela viria encerrar um ciclo de atividade desordenada, em que todos os esforços e iniciativas quedam inuteis, ante a falta de racionalização do serviço e a descontinuidade a que o mesmo está sujeito.

A questão imigratória, que reveste uma importância capital em todos os aspectos da nossa existência social e política, não pode ter uma solução adequada, enquanto êsses obstáculos não fôrem removidos por uma norma administrativa, que, a um amplo descortino, reuna a indispensavel capacidade de coordenação.

E' mister, acima de tudo, centralizar o serviço, afim de que a autoridade policial dos nossos portos e fronteiras com a qual tem o estrangeiro o seu primeiro contacto ao entrar em nosso território, obedeça a uma orientação uniforme, abolindo a diversidade de critérios e tendo sempre em vista que o elemento considerado indesejavel na Capital Federal, tambem deve sê-lo em qualquer outro ponto da federação.

Precisamos libertar-nos dêsse regime caótico e prejudicial, cujos resultados são os mais desagradaveis possiveis, bastando lembrar, entre outras coisas, que o passaporte, documento de natureza internacional, cuja expedição deveria competir, privativamente, ao poder central, representado pelo Ministério da Justiça, como a própria lei prevê, é expedido pelas Policias locais dos Estados, que nem siquer obedecem aos preceitos legais, relativamente à uniformidade de modelo e preço.

Deste modo, as medidas preventivas e repressivas moldadas na lei de passaportes não produzem o desejado efeito, e, além disso, frequentemente, a ação da Policia Maritima do Distrito Federal é anulada pela intervenção de outras po-

licias autônomas, espalhadas ao longo do litoral e fronteiras do País.

Por isso mesmo, indivíduos indesejaveis, expulsos do território da República, sob recomendações especiais, conseguem facilmente desembarcar em qualquer outro porto nacional e, em outro meio de condução, volver ao seio da nossa coletividade, poucos dias após o ato de seu banimento.

Acontece o mesmo com os impedidos e clandestinos considerados indesejaveis pelas autoridades de um porto nacional.

O Brasil precisa crescer dentro de suas fronteiras, valorizando a sua própria terra.

E tal valorização consiste, unicamente, já que a natureza nos foi tão generosa, em criar um ambiente de segurança, de ordem e respeito, dentro do qual as atividades possam desenvolver um ritmo tranquilo e fecundo.

À futura Polcia Federal dos Portos e Fronteiras, está confiada grande parte dessa tarefa, e conceder-lhe os recursos imprescindiveis ao aperfeiçoamento dos seus órgãos é servir o Brasil, provendo à segurança de suas instituições e construindo uma base estavel para a vida da nacionalidade.